



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1463/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N.º 0008/2019

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 5.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante COPROMITENTE, representada neste ato por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º 9254-TE-IR**, ambas empossadas pela Decisão **COREN RJ n.º 313/2017** de 30 de novembro de 2017 e Decisão **COREN/RJ n.º 1942-A/2014**, de 28 de outubro de 2014,, de outro lado, Empresa **JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.205.619/0001-93**, Rua Olga, n.º 121 – parte – Bonsucesso – RJ - **CEP:21041-140** – representado por: **CARLOS VICENTE DE AMORIM**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/07/1968, portadora da identidade n.º 453.088, expedida pela Marinha do Brasil e inscrita no **CPF: 936.344.477/53**, e por **HELICIO SANTOS DO CARMO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/11/1970, portador da identidade n.º 089596175 expedida por **IFP/RJ** e inscrito no **CPF: 019.633.067-08** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo acima citado, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e o Termo de Referência, que passam a ser partes integrantes do presente instrumento, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

anf



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1463/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada por registro de preços de serviços gráficos, impressões, etiquetagem, embalagem e diagramação de diversos materiais para atender as necessidades operacionais do COREN-RJ, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação, e em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
10	Capa de processo Administrativo de Decadência Quadro I Formato: medindo 50,0 cm x 35,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 180g Impressão: 1/0 Cor: Verde com letras brancas Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	unidade	Quantidade Estimada: 1.000 (mil) unidades, com tiragem única	R\$0,59	R\$590,00
16	Capa de processo Departamento de Ética Formato: medindo 51,0 cm x 35,0 cm (Aberto) Papel: Cartolina com 240g Impressão: 1/0 Cor: Cinza com letras pretas Acabamento: Com 1 (uma) dobra.	unidade	Quantidade Estimada: 2.000 (duas mil) unidades, com tiragem mínima de 500(quinhetas)	R\$0,66	R\$1.320,00
27	Códigos de Ética Formato: Tipo Livreto medindo 11,0 cm x 15,0 cm (Fechado); Papel para capa: Couchê Brilho 230g com verniz total (frente); Impressão 4/0; Acabamento: grampos (02) – lombada canoa; Quantidade de páginas: 32 (trinta e duas) páginas com 16 (dezesesseis) folhas; Papel miolo: Offset 75g; Impressão miolo: 1/1; Acabamento: corte reto.	unidade	Quantidade: 10.000 (dez mil) em tiragens de 5.000 (cinco mil).	R\$0,45	R\$4.500,00

art



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 4463/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

au



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1463/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLAÚSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO

O produto requerido, se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

aur



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1463/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO. Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

PRÁGRAFO PRIMEIRO. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agencia n° 0023, Conta Corrente n° 80241-6 Banco Itaú até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O COREN/RJ efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes à prestação do serviço em questão.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31° dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO. O pagamento do valor global de cada solicitação se dará após a apresentação da fatura, que será aprovada e atestada pelo representante legal designado por este COREN-RJ, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento da fatura está condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, sendo franqueado a contratante reter os pagamentos, rescindir o contrato, aplicar as demais sanções administrativas e promover a consignação judicial dos valores retidos acaso o contratado não regularize a sua situação fiscal no prazo de 20 (vinte) dias contados no recebimento de notificação expedida pela contratante para tanto.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

aut.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1463/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

1.1. DO COREN/RJ

Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

- a) Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- b) Juntamente com a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- c) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.
- d) Efetuar a troca ou substituição do material que não esteja conforme a descrição deste Projeto Básico ou cuja qualidade não atenda aos requisitos mínimos de uso.
- e) Os itens cujas unidades de medida sejam embalagem (caixa ou pacote) e que contenham mais de uma unidade por invólucro devem ser entregues obedecendo à unidade de medida registrada e tendo em seu conteúdo a quantidade mínima da especificação, não sendo recebidos itens pelo somatório de suas unidades ou com quantidade unitária à menor da especificada.

2.2. DA COMPROMITENTE

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à boa execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;

arf



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1463/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

- e) Proceder a competente fiscalização do serviço/recebimento do material, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução;
- f) A existência da fiscalização do Coren/RJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.
- g) É incumbência do fiscal do contrato atestar fatura apresentada pela contratada, após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.
- h) A fiscalização da prestação de serviços/fornecimento de materiais será exercida por um representante do COREN-RJ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços, de forma a cumprir o contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei n° 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

aut



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1462/2018

Data: 28/08/2018

Folhas:

Rubrica:

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.

Lucia T. Fonseca

Eliane Soares de Araújo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COREN/RJ

JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
COMPROMITENTE
Carlos Vicente de Amorim
Id: 453.088 MB

Eliane Soares de Araújo
Segunda-Tesoureira
COREN/RJ 715.869

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: